



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
SETOR DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 223/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IBICARAI - BAHIA, E DE OUTRO, A EMPRESA A S MOREIRA DROGARIA E PERFUMARIA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE IBICARAI CNPJ do Ministério da Fazenda nº 14.147.896/0002-40, com sede na Rua Tiradentes, nº 23 – Centro, CEP: 45.745-000 Estado da Bahia, representada neste ato representado pela senhora Prefeita Sr.ª **Monalisa Gonçalves Tavares**, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda nº 13.551.589/0001-68 e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 10.796.695/0001-13, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **A S MOREIRA DROGARIA E PERFUMARIA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.615.165/0001-82**, com sede na **RUA 02 DE JULHO, 48, CENTRO**, CEP 45.745-000, no Município de **IBICARAI-BA**, neste ato representada pelo (a) Sr. **ALAN SANTOS MOREIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 0885575105 **SSP/BA** e CPF nº **999.308.545-68**, residente e domiciliado na AV SAO VICENTE DE PAULA ,nº 41, Ibicaraí -Ba, CEP 45.745-000, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, de acordo com o Processo de Licitação na modalidade **Pregão Presencial 01/2022**, que se regerá pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, JUDICIALIZADO E ALTO CUSTO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE IBICARAI**, em conformidade com a proposta de preços apresentada na sessão da licitação da qual decorre este termo contratual e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município.

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL	MARCA
1	Artrolive-Sulfato de glicosamina 500mg + Sulfato de condroitina 400mg cx com 90 comp	cx	11	R\$ 100,00	R\$ 1.100,00	ACHE
2	Alginac 1000-Cianocobalamina 1000mcg+cloridrato de piridoxina 50mg+nitrato de tiamina 50mg+diclofenaco sódico 50mg cx c/ 15 comp	cx	22	R\$ 30,00	R\$ 660,00	MERCK
3	Atorvastatina cálcica 10mg cx c/ 30 comp	cx	22	R\$ 20,00	R\$ 440,00	EMS
4	Atorvastatina cálcica 20mg cx c/ 30 comp	cx	22	R\$ 26,00	R\$ 572,00	EMS
5	Atorvastatina cálcica 40mg cx c/ 30 comp	cx	22	R\$ 45,00	R\$ 990,00	EMS
6	Aradois 25mg cx c/ 30 comp	cx	11	R\$ 45,99	R\$ 505,89	BIOLAB
7	Atensina 150mg cx c/ 30 comp	cx	9	R\$ 10,90	R\$ 98,10	BOEHRINGER





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO



8	Arcoxia 90mg (etoricoxib) cx c/ 07 comp	cx	127	R\$ 70,00	R\$ 8.890,00	SUPERA
9	Alenia(fumarato de formoterol di-hidratado+budosenida 12/400mcg)inalatório oral	frasco	22	R\$ 122,00	R\$ 2.684,00	ACHE
10	Alopurinol 100mg cx c/ 30 comp	cx	4	R\$ 13,00	R\$ 52,00	EMS
11	Amiodarona 200mg cx c/ 30 comp	cx	15	R\$ 37,00	R\$ 555,00	MEDLEY
12	Aires 600mg (acetilcisteína)cx c/ 16 envelopes	cx	22	R\$ 59,00	R\$ 1.298,00	EUROFARMA
13	Arava 20mg (leflunomida) cx c/ 30 comp	cx	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00	MYTH
14	Buscoduo (butilbrometo de escopolamina 10mg + paracetamol 500mg) cx c/ 20 comprimidos	cx	18	R\$ 30,50	R\$ 549,00	BOEHRINGER
15	Bissulfato de Clopidogrel 75mg cx c/28 comp	cx	11	R\$ 37,80	R\$ 415,80	LEGRAND
16	Brasart HCT 320mg + 12,5mg (valsartana+hidroclorotiazida)cx c/ 30 comp	cx	12	R\$ 89,99	R\$ 1.079,88	EMS
17	Brasart HCT 160mg + 12,5mg (valsartana+hidroclorotiazida)cx c/ 30 comp	cx	12	R\$ 89,99	R\$ 1.079,88	EMS
18	Baclofeno 10mg cx c/ 20 comp	cx	38	R\$ 18,99	R\$ 721,62	TEUTO
19	Britens colírio	frasco	7	R\$ 115,00	R\$ 805,00	BIOLAB
20	Cloridrato de nebivolol 5mg cx c/ 30 comp	cx	15	R\$ 42,99	R\$ 644,85	MEDLEY
21	Codeína 30mg cx c/ 30 comp	cx	19	R\$ 63,99	R\$ 1.215,81	LEGRAND
22	Celecoxibe 200mg cx c/ 10 comp	cx	38	R\$ 22,99	R\$ 873,62	EUROFARMA
23	Cetoprofeno 150mg cx c/10 comp	cx	38	R\$ 23,50	R\$ 893,00	MEDLEY
24	Cogmax Polivitamínico cx c/ 60 drágeas	cx	5	R\$ 137,00	R\$ 685,00	FQM
25	Combiron 120mg (ferrocarbonila) cx c/ 60 cápsulas	cx	7	R\$ 58,99	R\$ 412,93	ACHE
26	Concor 5mg (fumarato de bisoprolol)cx c/ 30 comp	cx	15	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00	MERCK
27	Concor 10mg (fumarato de bisoprolol)cx c/ 30 comp	cx	15	R\$ 109,00	R\$ 1.635,00	MERCK
28	Cetoconazol + dipropionato de betametasona+ sulfato de neomicina (Trok-N) pomada/creme 90g	tubo	22	R\$ 22,00	R\$ 484,00	EUROFARMA
29	Clortalidona 25mg cx c/ 30 comp	cx	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00	LIBSS
30	Cloridrato de pioglitazona 15mg (stanglit)cx c/ 30 cápsulas	cx	8	R\$ 68,99	R\$ 551,92	LIBSS
31	Cloridrato de pioglitazona 30mg (stanglit)cx c/ 30 cápsulas	cx	8	R\$ 77,99	R\$ 623,92	LIBSS
32	Cylocort pomada oftalmológica	tubo	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00	GENOM



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO



33	Cylocort colírio	frasco	12	R\$ 38,00	R\$ 456,00	MERCK
34	Citoneurin 5000 UI drágea cx c/ 20	cx	12	R\$ 54,99	R\$ 659,88	MERCK
35	Citoneurin 5000 UI injetável	ampola	20	R\$ 19,50	R\$ 390,00	MERCK
36	Combodart 0,5mg +0,4mg (cloridrato de tansulina+ dutansterida)cx c/ 30 comp	cx	11	R\$ 148,00	R\$ 1.628,00	GSK
37	Diosmina + hesperidina 450mg+50mg (Diosmin)cx c/30 comp	cx	35	R\$ 46,50	R\$ 1.627,50	ACHE
38	Diosmina + hesperidina 900mg+100mg (Diosmin)cx c/30 comp	cx	18	R\$ 108,50	R\$ 1.953,00	ACHE
39	Dexilant (Dexlanzoprazol 60mg)cx c/ 60 cápsulas	cx	19	R\$ 118,00	R\$ 2.242,00	TAKEDA
40	Dipropionato de betametasona+sulfato de gentamicina (Trok-G) pomada/creme 90 g	tubo	12	R\$ 24,99	R\$ 299,88	EUROFARMA
41	Dermovance S Loção 200 ml	frasco	8	R\$ 78,00	R\$ 624,00	FQM
42	Dersani Gel 120 g	tubo	8	R\$ 89,00	R\$ 712,00	DAUT
43	Dprev 1000 UI (Vitamina D) cx c/ 30 comp	cx	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00	MYRALIS
44	Dprev 7000 UI (Vitamina D)cx c/ 30 comp	cx	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00	MYRALIS
45	Dprev 10000 UI (Vitamina D)cx c/ 08 comp	cx	12	R\$ 29,50	R\$ 354,00	MYRALIS
46	Dprev 50000 UI (Vitamina D)cx c/ 12 comp	cx	8	R\$ 69,01	R\$ 552,08	MYRALIS
47	Doxicilina 100mg cx c/ 15 comp	cx	31	R\$ 24,99	R\$ 774,69	EMS
48	Duoflan cx c/ 10 comp	cx	114	R\$ 29,00	R\$ 3.306,00	FQM
	Duoflan IM injetável	ampola	23	R\$ 30,00	R\$ 690,00	MOMENTA
50	Dexador 5000mcg cx c/ 20 comp	cx	7	R\$ 73,00	R\$ 511,00	ARESE
51	Dexador 5000mcg Injetável	ampola	38	R\$ 18,00	R\$ 684,00	ARESE
52	Eliquis 5mg (apixabana)cx c/ 60 comp	cx	7	R\$ 350,00	R\$ 2.450,00	MTS
53	Exforge HCT 320mg/25mg/10mg cx c/ 30 comp	cx	11	R\$ 150,00	R\$ 1.650,00	MSN
54	Fuorato de mometasona 0,10% pomada 90g	tubo	14	R\$ 38,99	R\$ 545,86	EMS
55	Forxiga 10mg (dapagliflozina)cx c/ 30 comp	cx	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00	MSM
56	Glimepirida 1mg cx c/ 30 comp	cx	11	R\$ 13,50	R\$ 148,50	LEGRAND
57	Glimepirida 2mg cx c/ 30 comp	cx	11	R\$ 18,99	R\$ 208,89	LEGRAND
58	Glyxambi 5/25mg (empagliflozina+linagliptina)cx c/ 30 comp	cx	6	R\$ 420,00	R\$ 2.520,00	MSD



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO



59	Galvus met 50mg+1000mg (vildagliptina+metformina) cx c/ 60 comp	cx	13	R\$ 210,00	R\$ 2.730,00	NOVARTIS
60	Hyabak colírio	frasco	7	R\$ 83,00	R\$ 581,00	MSD
61	Jardiance 25mg cx c/ 30 comp	cx	13	R\$ 250,00	R\$ 3.250,00	BOEINGER
62	Janumet XR100/1000mg (fosfato de sitagliptina/ cloridrato de metformina)cx c/30 comp	cx	7	R\$ 250,00	R\$ 1.750,00	MSD
63	Kollagenase (colagenase+cloranfenicol pomada 90g)	tubo	27	R\$ 63,00	R\$ 1.701,00	CRISTALIA
64	L-caps cx c/ 60 cápsulas	cx	7	R\$ 105,00	R\$ 735,00	MWSD
65	Lidocaína gel 90g	tubo	76	R\$ 13,99	R\$ 1.063,24	EMS
66	Lactulona Xarope	frasco	22	R\$ 23,99	R\$ 527,78	EMS
67	Lacrilum colírio	frasco	11	R\$ 29,00	R\$ 319,00	GENOM
68	Lotepron colírio	frasco	11	R\$ 88,00	R\$ 968,00	MSD
69	Levotiroxina 25mg cx c/ 30 comp	cx	45	R\$ 18,00	R\$ 810,00	ACHE
70	Levotiroxina 38mcg cx c/ 30 comp	cx	22	R\$ 12,30	R\$ 270,60	ACHE
71	Levotiroxina 50mg cx c/ 30 comp	cx	45	R\$ 19,50	R\$ 877,50	ACHE
72	Levotiroxina 100mg cx c/ 30 comp	cx	45	R\$ 18,50	R\$ 832,50	ACHE
73	Lisador cx c/ 16 comp	cx	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00	FARMASA
74	Fostair 100mcg/6mcg inalador oral 60 doses	frasco	11	R\$ 198,00	R\$ 2.178,00	MSD
75	Mioflex A cx c/ 16 comp	cx	22	R\$ 24,99	R\$ 549,78	MANTERCOP
76	Meloxicam 15mg cx c/ 10	cx	22	R\$ 16,99	R\$ 373,78	LEGRAND
77	Metamucil Pó/sachê sabor laranja	pote	5	R\$ 56,97	R\$ 284,85	PROCTER G
78	Maxiflox D colírio	frasco	7	R\$ 49,99	R\$ 349,93	MSD
79	Maxiflox D pomada oftalmologica	tubo	7	R\$ 56,99	R\$ 398,93	MSD
80	Minilax bisnaga cx c/ 7 bisnagas(uso retal)	cx	8	R\$ 58,00	R\$ 464,00	EUROFARMA
81	Nesina 25mg cx c/ 30 comp	cx	22	R\$ 150,00	R\$ 3.300,00	TAKEDA
82	Nimegon met 50/1000mg cx c/ 56 comp	cx	10	R\$ 295,00	R\$ 2.950,00	SUPERA
83	Neutrofer 300mg cx c/ 30 comp	cx	14	R\$ 60,00	R\$ 840,00	EMS
84	Nesina met 12,5mg+850mg cx c/ 30 comp	cx	23	R\$ 138,00	R\$ 3.174,00	TAKEDA
85	Noripurum 100mg/5ml EV ampola	ampola	46	R\$ 19,50	R\$ 897,00	MSD
86	Noripurum fólico 100mg+0,35mg cx c/ 60 cápsulas	cx	14	R\$ 68,00	R\$ 952,00	MSD
87	Noripurum 50mg/ml suspensão oral	frasco	23	R\$ 58,00	R\$ 1.334,00	MSD
88	Noripurum 100mg (ferripolimaltose)cx c/ 30 comp	cx	23	R\$ 69,00	R\$ 1.587,00	MSD



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO



89	Novacort pomada 90g	tubo	35	R\$ 39,80	R\$ 1.393,00	ACHE
90	Olmesartana medoxomila 40mg+anlodipino 10mg cx c/ 30 comp	cx	23	R\$ 69,99	R\$ 1.609,77	EMS
91	Óleo de girassol 200ml	frasco	46	R\$ 15,99	R\$ 735,54	NSM
92	Óleo mineral 120ml	frasco	19	R\$ 16,99	R\$ 322,81	NSM
93	Optive colírio	frasco	12	R\$ 74,00	R\$ 888,00	ALLERGAN
94	Ocupress colírio	frasco	12	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00	GENOM
95	Onbrize 150mcg (indacaterol) inalador	frasco	12	R\$ 101,00	R\$ 1.212,00	MSD
96	Onbrize 300mcg (indacaterol) inalador	frasco	12	R\$ 101,65	R\$ 1.219,80	MSD
VALOR TOTAL					R\$ 106.508,31	

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

03.10.01. SECRETARIA DE SAUDE

Elemento de Despesa: 3.3.9.03.0.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 102 REC PROPIO

- CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O Valor Global do presente contrato é de R\$ 106.508,31 (cento e seis mil e quinhentos e oito reais e trinta e um centavos). Tal valor pactuado é fixo e irrevogável.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, imediatamente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.

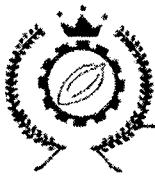
§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

III - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO PRODUTO, VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO.

a) O prazo para a entrega do objeto do presente contrato será parcelado em até 15(quinze) dias corridos, após solicitação da secretaria e a vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro ou com a entrega definitiva do produto.

b) A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor designado pela Secretaria solicitante.





- c) O material deverá ser entregue, no Almoxarifado Central do município, sempre das 08:00h às 12:00h, o qual formulará o pedido, através do setor responsável.
- d) A entrega deverá ser efetuada com data programada e confirmação antecipada no local indicado pelo município, ficando as despesas inerentes com frete por conta da Contratada.
- e) O prazo de entrega dos materiais será em até 15(quinze) dias após a solicitação da Secretaria de Saúde.
- f) Correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao cumprimento disposto do subitem anterior.
- g) Os materiais devem ter a descrição da embalagem absolutamente compatível com a descrição da requisição.
- h) Os materiais devem ser entregues em embalagens não violadas.
- i) Os materiais devem ter prazo de validade igual ou superior a 12 meses.
- j) O item não deve ser substituído. Neste caso, a unidade contratada assumira todo o ônus.

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) A atender o(s) pedido(s) da contratante no prazo estipulado na autorização de fornecimento;
- b) Entregar o produto com a marca com que concorreu no processo licitatório;
- c) A fornecer produtos de qualidade;
- d) O produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no presente Edital;
- e) Em caso de devolução do Produto, por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor;
- f) A licitante fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelo produto, estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerado como recusa da entrega.
- g) A manter um preposto, aceito pela contratante, para representá-lo durante a execução do contrato;
- h) A responsabilizar-se pelos danos que causar à contratante ou a terceiros durante vigência do Contrato;
- i) A cumprir fielmente todas as condições estabelecidas no contrato e no edital;
- j) A manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;

4.3 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

IV - CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou a **CONTRATADA** às seguintes sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Declaração de idoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO



de até 05(cinco) anos;

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

d) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente;

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

Sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, art. 7º:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

V - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/93.

§ 1º. A Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

VI - CLÁUSULA SÉTIMA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

VII - CLÁUSULA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.





CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de atraso para fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal 8.666/93.

VIII - CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

A legislação aplicável a execução deste contrato e os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e legislação posteriores, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que prestem a suprir eventuais lacunas.

IX – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Como forma de acompanhar o cumprimento detalhado da entrega dos itens contratados, assim como a sua designação adequada, a diretoria solicitante recomenda .

§ 1º O Gestor de contrato deverá:

- a) Solicitar ao Dept. de Licitações e Compras a cópia do referido contrato;
- b) Identificar no presente contrato, quais itens dizem respeito à sua solicitação;
- c) Dar baixa em sua via de contrato a cada requisição emitida ao setor Administrativo, mantendo o saldo atualizado.
- d) Observar se os itens recebidos conferem com o solicitado e constante do contrato.

X - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato é vinculado ao termo pregão eletrônico constante no processo administrativo e a ficha de programação orçamentária da contratada.

XI - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Ibicaraí, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ibicaraí -Bahia, 07 de Outubro de 2022.



Monalisa Gonçalves Tavares
Prefeita Municipal
CONTRATANTE



A S MOREIRA DROGARIA E PERFUMARIA -
ME,
CNPJ sob o nº **07.271.797/0001-00**
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO



TESTEMUNHAS:

NOME: Rafael Fátima dos Santos Junior

NOME: Adolfo Almeida S. Moreira

CPF: 042.460.945-02

CPF: 088.165.949-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2022 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 – SRP

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ – CONTRATADA empresa **A S MOREIRA DROGARIA E PERFUMARIA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.615.165/0001-82** – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, JUDICIALIZADO E ALTO CUSTO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE IBICARAÍ**, Data do Contrato 07/10/2022; Prazo: 31/12/2022; Valor do Contrato R\$ 106.508,31 (cento e seis mil e quinhentos e oito reais e trinta e um centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Ibicaraí- Ba, 07 de Outubro de 2022 .


Monalisa Gonçalves Tavares
Prefeita Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
SETOR DE LICITAÇÃO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2022 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 – SRP

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI – CONTRATADA empresa **A S MOREIRA DROGARIA E PERFUMARIA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.615.165/0001-82** – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, JUDICIALIZADO E ALTO CUSTO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE IBICARAI**, Data do Contrato **07/10/2022**; Prazo: **31/12/2022**; Valor do Contrato **R\$ 106.508,31** (cento e seis mil e quinhentos e oito reais e trinta e um centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Ibicaraí- Ba, 07 de Outubro de 2022 .

Monalisa Gonçalves Tavares
Prefeita Municipal.

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA Nº 43 DE 23 DE MARÇO DE 2022

"Designa Servidor Municipal para atuar como Fiscal e Gestor dos Contratos celebrados durante o exercício de 2022 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal e, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - Inciso III e art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **VICTOR DE SOUZA FRANCO**, Mat. 14739, para exercer a função de **FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS** celebrados entre a Prefeitura Municipal de Ibicarai e terceiros, durante o exercício corrente;

Art. 2º - As principais atribuições e funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ - BA, 23 de março de 2022.

MONALISA GONÇALVES TAVARES
PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ - BA

Prefeitura Municipal de Ibicarai.
Rua Travessa Prof. Oscar de Quadros Matos, 23, Centro, Ibicarai-Bahia, CEP 45.745-000, Tel (73) 3242-1605
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br - prefeitura.ibicarai@ibicarai.ba.gov.br - CNPJ nº 14.147.896/0001-40

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 28XNDYTCMOREWRUN6P9P8W

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.